

Bei 1421/2000

Omenta: Institui a verba de apoio aos Gabinetes dos Vereadores e dá outras providências.

Eu Prefeito Constitucional do Município de Sertãozinho, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, Ângelo Razeal Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a verba de apoio aos Gabinetes dos Vereadores, destinada ao custeio de despesas administrativas dos mencionados gabinetes.

Art. 2º - O dispêndio mensal relativo às despesas a que se refere o artigo anterior, é no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada gabinete de Vereador.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos pelo gabinete do Vereador, deverá ser submetida pela Mesa Diretora desta Câmara à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - Entende-se como despesas de apoio ao Gabinete, exclusivamente as vinculadas a sua função e previstas nos elementos 3.1.2.0 (material de consumo) e 3.1.3.2 (outros serviços e encargos), existentes no orçamento anual de 2001 deste Poder Legislativo; e, o serviço ou material não seja fornecido diretamente pela Câmara Municipal de Serfânia, respeitados os limites para cada despesa prevista na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações).

Art. 5º - As despesas a que se refere esta Lei correrão por conta dos elementos mencionados no artigo anterior, ou seja, 3.1.2.0 (material de consumo) e 3.1.3.2 (outros serviços e encargos) do Orçamento anual de 2001 desta Câmara Municipal.

Art. 6º - VETADO

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor no primeiro dia útil do exercício financeiro de 2001, devendo ser, posteriormente regulamentada através de Decreto Legislativo.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de
janeiro de 2004.

Ass.:
Angelo Raul Ferreira dos Santos.
- Prefeito -